



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

PROCESSO N.º:	78107/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ:	03.773.942/0001-09
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEDRA PRETA
NÚMERO OS:	10677/2017
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	4
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	5
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	5
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	5
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	6
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	7
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	7
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	8
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	9
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	9
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	12
5.1. Responsabilidade Técnica.....	13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	13
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	13
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	14
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	14
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.3.1. Restos a pagar.....	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	17
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	18
5.4.2. Dívida Pública.....	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	20
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	20
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	21
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	23
5.6.1. Despesa Total.....	23
5.6.2. Educação.....	24
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	24
5.6.2.1.1. Ensino.....	24
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	25
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	27
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	28



5.6.3. Saúde.....	30
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	30
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	31
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	31
5.6.4. Pessoal.....	33
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	33
5.6.4.2. Limites Legais.....	34
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	35
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	36
5.8.1. Audiências públicas.....	36
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	36
5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	36
5.8.4. Comissão de Transição.....	40
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	41
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	42
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	44
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	47
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	47
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	50
Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	50
Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	51
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	53
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	53
Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	53
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	54
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR.....	55
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	55
Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	56
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	59
Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	62
Anexo 4 - DÍVIDA.....	64
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	64
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	64
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	65
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	65
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	65
Anexo 5 - RECEITA.....	68
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	68
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	68
Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	69
Anexo 6 - ENSINO.....	70
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF).....	70



Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	70
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino.....	71
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	71
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	72
Anexo 7 - SAÚDE.....	73
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	73
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	73
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	74
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	75
Anexo 8 - PESSOAL.....	76
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho.....	76
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro.....	77
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	78
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	79
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	79
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	80
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	80
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	84
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	84
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	84
APÊNDICE - A - Orientação Técnica Tuberculose.....	86
APÊNDICE - B - Orientação Técnica Hanseníase.....	90



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de PEDRA PRETA, exercício financeiro de 2016 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 05/09/2017 a 16/09/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10677/2017, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Ressalta-se que a elaboração deste relatório foi efetuada considerando os documentos encaminhados pela gestora, via Sistema Control-P, a este Tribunal, em razão do não envio das Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas, (maiores detalhamentos sobre os documentos encaminhados são apresetados no tópico 5.8.3 deste relatório).

Características do Município:

Data de Criação do Município	20/09/1954
Área Geográfica	4.193 km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	243 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	16.674

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PRELIMINARMENTE DETERMINAR DILIGENCIA INTERNA

Sistema Control-P

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:



NOME	CARGO	PERÍODO
MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI	GESTOR	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
LAUDIR MARTARELLO	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de PEDRA PRETA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de PEDRA PRETA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 736, de 26/11/2013, e foi protocolada sob o nº 309486/2013 no TCE-MT em 18/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.



4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de PEDRA PRETA, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 894, de 24/11/2015, foi protocolada sob o nº 8877/2016 no TCE-MT em 18/01/2016, desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de PEDRA PRETA para o exercício de 2016, conforme Lei nº 895, de 24/11/2015, e foi protocolada sob o nº 39632/2016 no TCE-MT em 25/02/2016, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).



2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Pedra Preta, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 39.733.880,12	R\$ 12.938.348,07	R\$ 197.636,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.820,36	R\$ 51.749.044,20	30,23%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.871.220,72
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 312.380,92
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal



vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 33.371.322,02	R\$ 37.161.514,20	R\$ 42.853.633,57	R\$ 39.105.995,36	R\$ 39.733.880,10
Variação %	-	11,35%	15,31%	-8,74%	1,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se por meio da documentação enviada pelo sistema Control-p (protocolo 78107/2016) o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 4) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
---------------	-----------	------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0003	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 955.753,00	R\$ 775.021,51	R\$ 735.315,71	94,87%
0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 921.552,00	R\$ 1.068.424,00	R\$ 1.038.857,01	97,23%
0016	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.587.587,67	R\$ 1.327.009,80	R\$ 735.629,37	55,43%
0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA E HOSPITALAR	R\$ 2.512.819,73	R\$ 5.085.732,64	R\$ 4.615.529,99	90,75%
0043	ASSISTENCIA COMUNITARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 435.750,00	R\$ 293.792,95	R\$ 138.747,11	47,22%
0026	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 181.000,00	R\$ 198.948,21	R\$ 186.768,69	93,87%
0028	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	ATENCAO AO TRABALHADOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 826.865,19	R\$ 481.341,04	R\$ 383.165,51	79,60%
0040	CIDADE BONITA	R\$ 973.500,00	R\$ 2.933.863,44	R\$ 2.433.774,35	82,95%
0039	CIDADE LIMPA	R\$ 2.280.000,00	R\$ 3.383.411,10	R\$ 3.282.978,44	97,03%
0010	CONTROLE DE ENCHENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.361.073,80	R\$ 1.336.562,97	R\$ 1.279.824,03	95,75%
0050	GRAS PAIF	R\$ 153.000,00	R\$ 214.970,00	R\$ 169.561,93	78,87%
0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 586.000,00	R\$ 849.836,37	R\$ 645.166,04	75,91%
0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 298.377,45	R\$ 202.415,41	R\$ 200.843,22	99,22%
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 315.500,00	R\$ 199.188,16	R\$ 199.188,16	100,00%
0008	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 650.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 211.371,29	72,88%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0029	ENFRENTAMENTO A POBREZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0054	GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 936.500,00	R\$ 400.435,00	R\$ 349.691,00	87,32%
0034	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	R\$ 11.970,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	100,00%
0030	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.153.000,00	R\$ 1.154.600,00	R\$ 424.949,09	36,80%
0036	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 255.600,00	R\$ 276.853,79	R\$ 272.784,99	98,52%
0015	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 1.655.000,00	R\$ 2.022.434,50	R\$ 1.998.808,39	98,83%
0056	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	R\$ 31.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 11.381,06	87,54%
0011	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 2.546.000,00	R\$ 2.619.141,50	R\$ 2.590.749,98	98,91%
0024	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	R\$ 3.624.332,92	R\$ 5.392.052,18	R\$ 5.156.961,56	95,64%
0053	GESTAO DOS SISTEMA TURISTICO DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.746.102,00	R\$ 2.519.652,05	R\$ 2.464.107,38	97,79%
0033	LIVRO ABERTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 265.000,00	R\$ 592.000,00	R\$ 283.397,05	47,87%
0052	MANUT. E ENC. COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 138.000,00	R\$ 110.490,98	R\$ 110.469,47	99,98%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0017	MANUTENCAO DA UAB	R\$ 500.000,00	R\$ 21.938,07	R\$ 19.349,90	88,20%
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.379.183,00	R\$ 7.428.604,94	R\$ 4.780.411,87	64,35%
0014	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.158.925,88	R\$ 1.160.007,75	R\$ 1.135.518,95	97,88%
0031	MORAR MELHOR	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.991.867,74	R\$ 2.115.448,66	R\$ 2.087.337,31	98,67%
0004	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	R\$ 26.181,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 397.338,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	SAUDE DA FAMILIA	R\$ 2.103.679,87	R\$ 2.987.024,25	R\$ 2.255.853,81	75,52%
0042	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 25.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.040,34	89,78%
0041	TRANSITO RACIONAL	R\$ 46.720,00	R\$ 33.720,00	R\$ 33.720,00	100,00%
0044	VACINACAO DE IDOSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 227.000,00	R\$ 288.110,00	R\$ 278.210,36	96,56%
0021	VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 355.700,00	R\$ 253.700,00	R\$ 183.257,17	72,23%
		R\$ 39.733.880,10	R\$ 48.039.271,27	R\$ 40.702.760,53	
		R\$ 39.733.880,10	R\$ 48.039.271,27	R\$ 40.702.760,53	84,72%

Control-p>Relatório de Recursos Aplicados na Execução de Programas - Contas de Governo 2016

De acordo com o quadro acima verificou-se que 84,72% da previsão do Plano de Governo foi realizada.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS



Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS	01/01/2016 a 31/12/2016	SE 004172/O-0T-MT

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de PEDRA PRETA:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 39.733.880,10
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 50.498.474,91
QER	B/A	1,270



Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 51.749.054,18
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 47.872.780,01
QED	B/A	0,925

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 31.025.169,75	R\$ 32.385.861,83	R\$ 36.810.669,17	R\$ 39.003.261,70	R\$ 18.166.925,58
Despesas Realizadas	R\$ 29.709.662,58	R\$ 31.457.415,57	R\$ 36.547.913,08	R\$ 42.930.133,54	R\$ 22.963.104,21
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.315.507,17	R\$ 928.446,26	R\$ 262.756,09	-R\$ 3.926.871,84	-R\$ 4.796.178,63

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)



A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 18.166.925,58
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 22.963.104,21
QREO	A/B	0,791

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF.

1.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 4.796.178,63 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF - DA02*

Verificou-se que no exercício de 2016 a Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada foi de R\$ 18.166.925,58 já a despesa orçamentária empenhada consolidada foi de R\$ 22.963.104,21 ocasionando um *déficit* de execução orçamentária no valor de R\$ 4.796.178,63 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Destaca-se que as receitas arrecadadas e as despesas realizadas foram atualizadas de acordo com o disposto na Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

Consta no Quadro 2.1 – Resultado Orçamentário Consolidado, do Anexo 2 deste Relatório o detalhamento do cálculo realizado nos ajustes das receitas e despesas.

Responsável 1: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas acima do montante de receita arrecadada quando era de se esperar que o gestor observasse esse limite antes da realização de despesas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de despesas acima do montante arrecadado e a ausência da adoção de medidas tais como



limitação de empenho e movimentação financeira ocasionou o *déficit* de execução orçamentária e o descumprimento ao disposto no art. 9º LRF.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em cumprimento ao art. 9º LRF o gestor adotasse medidas tais como limitação de empenho e movimentação financeira a fim de não ocasionar *déficit* de execução orçamentária ao final do exercício.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de PEDRA PRETA:

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) A análise desse item ficou prejudicada, em razão da Prefeita Sra. Mariledi Araújo Coelho Phillipi não ter encaminhado as informações mensais pelo sistema Aplic referente ao período de junho a dezembro/2016.

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.



Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 8.214.930,62
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 7.113.334,77
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 652.753,08
QDF	$(A-B)/(C+D)$	1,057

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há R\$ 1,057 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 47.872.780,01
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 557.457,73
QIRP	A/B	0,011

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,011 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)



Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 3.318.260,14
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 2.565.922,06
QRSF	A/B	1,481

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de PEDRA PRETA :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O cálculo dos valores que evidenciam a situação financeira encontra-se no quadro 4.5 do Anexo 4 -



Dívida deste Relatório de Contas de Governo.

O detalhamento da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.6 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo e evidencia os saldos individualizados por fonte de recursos.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.583.922,06
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 752.910,94
QSF	A/B	3,431

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Conforme anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada encaminhado pelo Control-p, não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2) Conforme Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada encaminhado pelo Control-p, não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, cumprindo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

B	RCL	R\$ 50.020.665,98
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Esse resultado indica que não há obrigações de longo prazo no exercício analisado; não comprometendo portanto os recebimentos correntes líquidos.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).



1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 50.020.665,98
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

De acordo com as informações do Sistema APLIC, não houve contratação de dívida no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 50.020.665,98
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 252.857,19
QDDP	A/B	0,005

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 39.733.880,10, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 50.498.474,91, conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 30.536.335,35	R\$ 31.651.179,26	R\$ 36.425.102,01	R\$ 39.003.261,70	R\$ 50.432.023,08
Receita Tributária	R\$ 2.411.632,18	R\$ 3.107.730,41	R\$ 4.162.303,66	R\$ 2.614.140,65	R\$ 4.488.191,90
Receita de Contribuição	R\$ 719.193,24	R\$ 650.236,09	R\$ 778.852,11	R\$ 902.374,16	R\$ 1.197.667,95
Receita Patrimonial	R\$ 41.183,92	R\$ 128.986,57	R\$ 282.372,71	R\$ 303.446,32	R\$ 401.675,57
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 27.419,40	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 160.619,99
Transferências Correntes	R\$ 31.085.775,12	R\$ 31.669.804,67	R\$ 35.274.085,73	R\$ 40.012.721,33	R\$ 49.758.710,42
Outras Receitas	R\$ 254.295,70	R\$ 400.383,44	R\$ 641.006,23	R\$ 362.668,60	R\$ 271.409,45
Dedução	R\$ 4.003.164,21	R\$ 4.307.461,92	R\$ 4.713.618,43	R\$ 5.192.089,36	-R\$ 5.846.252,20
Receitas de Capital	488.834,40	R\$ 734.682,57	R\$ 385.567,16	R\$ 0,00	R\$ 66.451,83
Alienação de Bens	R\$ 48.106,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.451,83
Transferências de Capital	R\$ 440.728,00	R\$ 734.682,57	R\$ 385.567,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 31.025.169,75	R\$ 32.385.861,83	R\$ 36.810.669,17	R\$ 39.003.261,70	R\$ 50.498.474,91
Receita Tributária Própria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.649.011,09	R\$ 5.912.695,15
% de Receita Tributária Própria	10,61%	11,80%	13,68%	9,35%	11,70%
% Média de RTP	11,42%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 11,70%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
----------------------------	-------------------------	----------------------	-------------------------------



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 3.091.355,81	R\$ 4.308.383,79	72,86%
IPTU	R\$ 203.119,44	R\$ 319.083,65	5,39%
IRRF	R\$ 621.027,87	R\$ 1.017.674,62	17,21%
ISSQN	R\$ 1.369.397,40	R\$ 1.728.370,63	29,23%
ITBI	R\$ 897.811,10	R\$ 1.243.254,89	21,02%
Taxas	R\$ 312.968,55	R\$ 179.808,11	3,04%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 900.138,32	R\$ 1.197.667,95	20,25%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 183.400,00	R\$ 226.835,30	3,83%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 4.487.862,68	R\$ 5.912.695,15	

Anexo 10 - Comparativo de Receita Orçada com Arrecadada - Encaminhada pelo sistema Conbtról-p (Protocolo 186457/2017).

Verifica-se que os impostos representaram 72,86% do total da receita própria arrecadada, sendo o ISSQN o imposto com maior arrecadação no exercício.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 51.749.054,18, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 47.872.780,01.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 28.902.712,77	R\$ 27.396.154,56	R\$ 33.461.811,96	R\$ 41.512.285,63	R\$ 45.233.098,26
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.547.196,22	R\$ 18.434.030,52	R\$ 19.638.427,09	R\$ 22.221.634,81	R\$ 25.684.393,10
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.952,24	R\$ 13.107,41	R\$ 10.005,09	R\$ 13.683,30	R\$ 12.372,70



Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Outras despesas correntes	R\$ 13.342.564,31	R\$ 8.949.016,63	R\$ 13.813.379,78	R\$ 19.276.967,52	R\$ 19.536.332,46
Despesas de Capital	R\$ 806.949,81	R\$ 4.176.541,18	R\$ 3.086.101,12	R\$ 1.417.847,91	R\$ 2.639.681,75
Investimentos	R\$ 404.410,82	R\$ 3.725.699,40	R\$ 2.262.911,31	R\$ 1.068.152,23	R\$ 2.399.197,26
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 402.538,99	R\$ 450.841,78	R\$ 823.189,81	R\$ 349.695,68	R\$ 240.484,49
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 29.709.662,58	R\$ 31.572.695,74	R\$ 36.547.913,08	R\$ 42.930.133,54	R\$ 47.872.780,01
Varição - %		10,38%	6,27%	17,46%	11,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2015, indica que a administração municipal de PEDRA PRETA vem cumprindo a exigência constitucional, com exceção do exercício de 2016 conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	33,51%	29,27%	31,69%	29,67%	11,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal.

1.1) *Percentual da receita de impostos aplicado na educação foi de 11,62% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal - AA01*

No exercício de 2016 a receita base para aplicação com o ensino foi no valor de R\$ 46.691.866,93, dessa forma, o município de Pedra Preta deveria ter aplicado na educação o valor mínimo de R\$ 11.672.966,70.

Contudo, conforme demonstrado no quadro 6.2 em anexo, verificou-se que no exercício de 2016 foi aplicado na educação apenas o montante de R\$ 5.427.008,28, ou seja, R\$ 6.245.958,42 a menos que o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Responsável 1: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de aplicar, em manutenção do ensino, o percentual mínimo das receitas de impostos estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, quando era de se esperar que o gestor observasse esse limite mínimo para aplicação.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A aplicação de recursos com a manutenção do ensino menor que o limite mínimo legal ocasionou o descumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em cumprimento ao art. 212 da Constituição Federal o gestor aplicasse o percentual mínimo das receitas de impostos para cumprimento do que foi estabelecido no referido artigo.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB



O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	72,28%	60,19%	61,43%	77,17%	109,48%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (109,48%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

2) Assunção de despesas acima do total da receita do FUNDEB

Irregularidade na contabilização das despesas com recursos do Fundeb CB02.

Dispositivo Normativo:

Artigo 8º da LRF.

2.1) Saldo deficitário no valor de R\$ 712.892,25 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF - **CB02**

Da análise das despesas realizadas com receitas provenientes do FUNDEB verificou-se o que segue:

De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, no exercício de 2016 foram arrecadados R\$ 7562.018,71, contudo, da análise das despesas realizadas com recursos proveniente do



FUNDEB verificou-se que as despesas com esses recursos somaram R\$ 8.278.910,96, ou seja, R\$ 712.892,25 acima do montante de recurso disponível para ser utilizado, conforme consta detalhado no quadro a seguir:

Total das despesas realizadas com recursos do Fundeb (Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Arrecadada (Fundeb – Programas 0013; 0014; 0015; 0016; 0017 e 0052))	8.278.910,96
Valor da receita do Fundeb (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada)	7.566.018,71
Valor pago acima do recurso disponível na fonte do Fundeb	712.892,25

Fonte: Control-p – Protocolo 78107/2017 – (Malote Digital 198553/2017 e 198555/2017).

Essa diferença no valor de R\$ 712.892,25 demonstra que houve a realização de despesas com recursos provenientes de outras fontes, distintas da fonte do FUNDEB, que foram contabilizadas erroneamente e ocasionaram o saldo deficitário desta fonte de recurso em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Responsável 1: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recurso disponível nesta fonte, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização dessas despesas.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB acima do montante de recursos disponíveis o saldo líquido da fonte tornou-se deficitário.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor autorizasse a realização de despesas até o limite do recurso disponível em determinada fonte, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
-------------	------	------	------	------	------



Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	7,5	9,0	8,0	8,0	8,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS.	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	58,26	1	I	51,97	0	I	12,10%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	1,90	1	I	1,20	1	I	58,33%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	1,30	1	I	3,10	1	I	-58,06%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,30	1	I	0,30	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	0,80	1	I	0,70	1	I	14,28%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	6,30	1	I	2,40	1	I	162,50%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	33,33	1	I	33,33	1	I	-0,01%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	33,33	1	I	33,33	1	I	-0,01%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	66,67	0	I	66,66	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	66,67	0	I	33,33	1	I	100,01%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 08 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos;
- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano inferior à média Brasil);
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil.

Em 02 indicadores o município apresentou desempenho abaixo da média nacional:

- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil;
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

Do comparativo dos indicadores de 2015 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 02 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano.



Em 03 indicadores o município permaneceu inalterado em relação ao exercício anterior:

- taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil - matemática 4ª série/5º ano inferior à média Brasil;
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil.

Em 05 indicadores o município apresentou desempenho pior em relação ao exercício anterior:

- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil;
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	23,64%	20,10%	25,71%	25,00%	21,44%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de PEDRA PRETA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	3,0	4,5	7,0	7,0	5,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber:



Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	3,75	1	I	4,55	1	I	-17,58%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	14,98	0	I	4,55	1	I	229,23%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	53,93	0	I	65,45	1	I	-17,60%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	5,21	1	I	5,21	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	18,17	1	I	18,35	1	I	-0,98%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	13,79	0	I	10,90	0	I	26,51%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,16	0	I	0,03	0	I	433,33%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	53,98	1	I	30,28	1	I	78,26%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	29,99	0,5	I	65,45	0	I	-54,17%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	98,64	1	I	105,33	1	I	-6,35%

Portal do TCE

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 05 indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional:

- taxa de mortalidade neonatal precoce;
- taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos;
- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular;
- taxa de incidência de dengue;
- cobertura – Imunizações: Pentavalente.

Em 03 indicadores o município apresentou desempenho abaixo da média nacional:



- taxa de mortalidade infantil;
- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária;

Do comparativo dos índices de 2016 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 03 indicador o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- taxa de mortalidade neonatal precoce;
- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular;
- razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população.

Em 01 indicador o município permaneceu com desempenho inalterado em relação ao exercício anterior:

- taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos.

Em 04 indicadores o município apresentou desempenho pior que o exercício anterior:

- taxa de mortalidade infantil;
- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.
- taxa de incidência de dengue;
- cobertura – imunizações: pentavalente.

Os indicadores “Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas” foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientação técnica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndices "A" e "B") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário



Os servidores efetivos e os demais do município estão vinculados ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	47,83%	53,65%	50,20%	52,93%	46,14%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,07%	2,76%	3,35%	3,52%	2,78%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	50,90%	56,43%	53,56%	56,45%	48,93%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.



Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.083.651,47 , correspondente a 46,14% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.392.457,41 , correspondente a 2,78% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 24.476.108,88 , correspondente a 48,93% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) A análise desse item ficou prejudicada, em razão da Prefeita Sra. Mariledi Araújo Coelho Phillipi não ter encaminhado as informações mensais pelo sistema Aplic referente ao período de junho a dezembro/2016.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
CRISTIANO DOS SANTOS VIANA	01/01/2016	31/12/2016

Control-p (Protocolo 78107/2016 - Malote Digital 198553/2017 - Cadastro de Responsáveis).



5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Conforme sistema control-p, foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) Conforme sistema control-p, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do



Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *Não envio das Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC - MB02*

Considerando o prazo institucional para que o Chefe do Poder Executivo envie as informações por meio eletrônico ao TCE-MT, referente as Contas anuais de Governo do exercício de 2016 foi até 16/04/2017, após pesquisa realizada no sistema Aplic, verificou-se que a Prefeita do Município de Pedra Preta não encaminhou todas as informações relativas as Contas de Governo de 2016.

Registra-se ainda que foi enviado pelo sistema control-p protocolo 78107/2016, algumas informações referente ao fechamento de contas de governo do exercício de 2016, conforme relacionado a seguir:

• **Protocolo sistema Control-p: 78107/2017**

Malote Digital 198553/2017	14/06/17	Contas Anuais exercício 2016 contendo os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro dos responsáveis (fls. 3 a 8);• Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas (fls. 9 a 11);• Anexo 12 – Balanço Orçamentário (fl. 12).• Anexo 13 – Balanço Financeiro (fls. 13 e 14);• Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fl. 15);• Anexo 15 – Variações Patrimoniais exercício 2016 (fls. 16 e 17);• Anexo 2 – Demonstração da Natureza da Despesa Consolidação (fl. 18);• Anexo 2 – Demonstração da Receita por Categoria Econômica (fls. 19 a 24);• Anexo 6 – Programa de Trabalho (fls. 25 a 44);• Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto de Atividade (fls. 45 a 48);• Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa Por Funções Subfunções e
----------------------------	----------	---



		<p>Programas (fls. 49 a 53);</p> <ul style="list-style-type: none">• Anexo 9 – Demonstração da Despesa por órgão e Função (fls. 54 a 58);• Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 59 a 65);• Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 66 a 81).
Malote Digital 198555/2017	14/06/17	<ul style="list-style-type: none">• Continuação do Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 1 a 6). <p>Observação:O anexo 11 está incompleto. De acordo com rodapé do referido anexo a página final é a de número 50 e foi encaminhada até a página 15.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ofícios 350/2017 notificando o ex-Contador Sr. José Carlos Oliveira Santos até 29/05/2017 entregue os documentos referente as Contas Anuais exercício 2016 (fls. 9);• Ofícios 352/2017 notificando a ex-Prefeita Sra. Marileidi Araújo Coelho Philippi até 29/05/2017 entregue os documentos referente as Contas Anuais exercício 2016 (fls. 10).

Conforme demonstrado no quadro acima o anexo 11 – Comparativo de Despesa Autorizada com a realizada está incompleto e o parecer do Controle Interno não foi encaminhado. As informações são fundamentais para a realização da Auditoria das Contas Anuais de Governo, sem essas informações a Equipe do TCE-MT fica impossibilitada de realizar os trabalhos. Cabe ao gestor prestar todas as informações legais ao Tribunal de Contas dentro dos prazos estabelecidos na Resolução nº 36/2012.

A Resolução Normativa nº 10/2008, estabelece que a apreciação das contas de gestão e de governo são independentes entre si (art. 5º, caput).

Destaca-se que em consulta ao sistema Aplic a Prefeitura Municipal de Pedra Preta encaminhou as cargas mensais referente ao exercício de 2016 até o mês de Maio, conforme tabela a seguir:

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2016	15/01/2016	-	14/04/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	10/03/2016	30/06/2016	-	14/07/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2016	15/07/2016	-	28/07/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/04/2016	31/07/2016	-	01/08/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2016	31/07/2016	-	03/08/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2016	31/07/2016	-	06/08/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	30/06/2016	31/07/2016	-	16/08/2017	FORA DO PRAZO



APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2016	01/08/2016	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2016	31/08/2016	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2016	30/09/2016	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2016	31/10/2016	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2016	30/11/2016	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2016	02/01/2017	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	15/02/2017	31/03/2017	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	18/03/2017	16/04/2017	-	-	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	31/12/2015	04/01/2016	-	18/01/2016	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	15/01/2016	15/01/2016	-	25/02/2016	FORA DO PRAZO

Fonte: Sistema Aplic – Prestação de Contas

É importante ressaltar que a referida resolução determina que as organizações municipais encaminhe as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, **exclusivamente** por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC. Portanto, o sistema control-p não é a via eletrônica autorizada pela Resolução nº 36/2012 para encaminhamento das contas de governo.

Consta no sistema control-p protocolo nº 78107/2016 (Documento externo 148293/2017), documento encaminhado pela Ex-Prefeita Sra. Marileid Araújo Coelho Philippi, o cronograma de envio das cargas mensais referente ao exercício de 2016, tendo o prazo final até **30/08/2017**. Portanto esse prazo não foi cumprido, conforme demonstrado na tabela acima, e será objeto de representação de natureza interna, de acordo com os arts. 224 e 225 d Resolução nº14/2007.

Cumprir informar ainda que, em 05/04/2017 a Sra. Ex-Prefeita apresentou sua manifestação, no sistema control-p protocolo nº 78107/2016 (Documento externo 148298/2017) sobre o envio das cargas mensais do APLIC. Inicialmente a Sra. Prefeita requer providências acerca do julgamento de suas Contas Anuais do exercício de 2015, em razão da decisão proferida pelo Parecer nº 144/2016, o qual determinou a instauração de Tomada de Contas sobre a referida conta (processo nº 878-8/2015).

Quanto ao envio das Cargas mensais do exercício de 2016, por meio do sistema a ex-Prefeita de Pedra Preta informa que:

Coube à empresa terceirizada de contabilidade (ASPLAN) acompanhar os dados enviados ao APLIC, bem como, a empresa contratada para gerir o sistema, CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO fazê-lo, no entanto, a primeira manteve-se silente, e a segunda descumpriu deliberadamente atribuição que lhe cabia, através do contrato administrativo com o Município de Pedra Preta.

Averbe-se, que até o mês de outubro de 2016 a Gestora ignorava completamente a existência de qualquer indício contrário a idoneidade ou eficiência da empresa



CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Os argumentos da Ex-prefeita não são razoáveis, visto que a Resolução Normativa TCE-MT n° 31/2014 que estabelece regras para a remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais e Estaduais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC, dispõe no art. 8° que o titular no âmbito da Prefeitura fica obrigado a designar, no mínimo 1 (um) servidor efetivo para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema APLIC na unidade gestora.

Em consulta ao sistema APLIC consta como responsável do APLIC o servidor efetivo Sr. Leandro Nunes da Silva. Sendo assim, a ex-prefeita tinha possibilidades de saber que o sistema Aplic não estava sendo encaminhado ao TCE/MT.

Responsável 1: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Não enviar por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, para o TCE-MT as Cargas das Contas Anuais de Governo de 2016 do Município de Pedra Preta.

Nexo de Causalidade do Responsável:

O não envio das Cargas das Contas Anuais de Governo de 2016 do Município de Pedra Preta, ocasionou o descumprimento do prazo institucional para que o Chefe do Poder Executivo encaminhe tais documentos, conforme estabelecido no art. 1°, inciso IV da Resolução Normativa 36/2012.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Chefe do Poder Executivo do Município de Pedra Preta encaminhasse até 16/04/2017 as Contas anuais de Governo referente ao exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 1°, inciso IV da Resolução Normativa 36/2012.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.4. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem



procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

1) De acordo com o artigo 10, V, da Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016 compete ao Prefeito sucessor encaminhar ao TCE a cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transição de Mandato e havendo a constatação de indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos representar os fatos ao Tribunal de Contas para adoção das providências cabíveis.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2014	35505/2014	112/2015	06/10/2015	1) elabore e implemente plano estratégico no âmbito da Prefeitura, mediante a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores da saúde referentes à: Taxa de detecção de Hanseníase (2013); Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013); Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2013)	Verificou-se que no exercício de 2016 em relação aos indicadores da saúde o Município melhorou o seu desempenho comparado ao exercício anterior somente em 3 indicadores e permaneceu inalterado em 3 indicadores, conforme item 5.6.2.2.1. Destaca-se que de acordo com a Orientação Técnica emitida pela SES/MT os indicadores "taxa de detecção de hanseníase e incidência de Tuberculose" deixaram de ser analisados nesse exercício.
2015	8788/2015	144/2016	20/12/16	1) determinar a instauração de Tomada de Contas sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, exercício de 2015, gestão da Sra. Mariledi Araújo Coelho Philippi, sendo advogado o Sr. Rafael S. de Oliveira	O processo nº236772/2016 referente à instauração de Tomada de Contas sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, exercício de 2015, encontra-se na gerência de controle de processo diligenciado aguardando o prazo.

Fonte: Control-p

O Tribunal de Contas de Mato Grosso não emitiu alertas ao município quanto ao descumprimento da LRF nos aspectos de publicação do Relatório de Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal, realização de audiências públicas, limite de despesa com pessoal, dívida consolidada, operações de crédito, garantias e Resultado Primário.

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2015, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, e no exercícios de 2016 não foi cumprido o limite de 7%, conforme se observa a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,00%	5,19%	6,95%	7,20%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram efetuados em conformidade com o limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF. AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. III, CF

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não foram efetuados em conformidade com o limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF. - AA05*

O artigo 29-A da CF, estabelece limite de despesas do Poder Legislativo Municipal, no caso de Araputanga é de 7% (sete) por cento (população até 100 mil habitantes).

Conforme quadro demonstrado a seguir, os repasses ao Poder Legislativo do Município de Pedra Preta totalizaram R\$ 2.115.448,66, o que corresponde a 7,20% da receita base de R\$ 29.344.966,17 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), superando o limite máximo de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Tipo	Finalidade	Valor Repassado
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE (FALTA CORRECAO DO VALOR) AO MES 01-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE (FALTA CORRECAO DO VALOR) AO MES 02-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE AO MES 03-16 .	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE AO MES 04-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE AO MES 05-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REFERENTE AO MES 06-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 07-16.	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 08-16.	176.287,38



Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 09-16.	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 10-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 11-16	176.287,38
Transferências Financeiras Recebidas	DUODECIMO REF. MES 12-16	176.287,38
TOTAL		2.115.448,56

Fonte: Informes Mensais>Transferências Bancárias e Financeiras - Câmara

Responsável 1: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Efetuar o repasse ao Poder Legislativo a maior no valor de R\$ 61.301,03, no exercício de 2016, ultrapassando o limite de 7% da receita base de R\$ 29.344.966,17 estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização do repasse a maior durante o exercício de 2016, ocasionou descumprimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que em cumprimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, a Prefeita realizasse adequação mensal do valor do repasse ao Poder Legislativo, antes do final do exercício de 2016, para respeitar o limite máximo de 7% (R\$ 2.054.147,63) da receita base de R\$ 29.344.966,17.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Conforme sistema Aplic, os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, a Senhora MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de PEDRA PRETA - exercício 2016, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:



É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de PEDRA PRETA, exercício 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) *Percentual da receita de impostos aplicado na educação foi de 11,62% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal - Tópico - 5.6.2.1.1. Ensino*

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não foram efetuados em conformidade com o limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF. - Tópico - 7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL*

3) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

3.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 4.796.178,63 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)*

4) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

4.1) *Saldo deficitário no valor de R\$ 712.892,25 na fonte de recurso do FUNDEB em infringência ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF - Tópico - 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*

5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Não envio das Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC - Tópico - 5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2017.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	R\$ 11.418.696,55	R\$ 4.401.375,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.820.071,60	38,54%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.086.147,71	R\$ 4.695.605,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.781.753,06	46,55%
GABINETE DA PREFEITA	R\$ 921.552,00	R\$ 146.872,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.068.424,00	15,93%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 1.991.867,74	R\$ 114.780,92	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115.448,66	6,20%
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.126.374,85	R\$ 168.298,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.294.673,56	5,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 661.000,00	R\$ 0,00	R\$ 188.836,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 849.836,37	28,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.531.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.294,44	R\$ 1.528.705,56	-0,15%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	R\$ 881.447,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.950,09	R\$ 683.497,38	-22,45%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.011.073,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.510,83	R\$ 1.626.562,97	-19,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	R\$ 3.325.720,00	R\$ 3.029.774,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.355.494,54	91,10%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 2.842.500,00	R\$ 381.641,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.224.141,50	13,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 936.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536.065,00	R\$ 400.435,00	-57,24%
	R\$ 39.733.880,12	R\$ 12.938.348,07	R\$ 197.636,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.820,36	R\$ 51.749.044,20	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 39.733.880,12	R\$ 12.938.348,07	R\$ 197.636,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.820,36	R\$ 51.749.044,20	30,23%

Control-p>Processo 78107/2016>Contas de Gestão Prefeitura Pedra Preta 2016>Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 47.156.660,96	R\$ 45.233.098,26	95,92%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.948.042,08	R\$ 25.684.393,10	98,98%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 20.000,00	R\$ 12.372,70	61,86%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.188.618,88	R\$ 19.536.332,46	92,20%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.383.635,34	R\$ 2.639.681,75	60,21%
Investimentos	R\$ 4.043.635,34	R\$ 2.399.197,26	59,33%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 340.000,00	R\$ 240.484,49	70,73%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 208.757,88	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 51.749.054,18	R\$ 47.872.780,01	92,50%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 51.749.054,18	R\$ 47.872.780,01	92,50%

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Contas de Gestão da Prefeitura de Pedra Preta

Quadro 1.3 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							
CAMARA MUNICIPAL	00895/2015	00001/2016	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.800,00
CAMARA MUNICIPAL	00895/2015	00002/2016	R\$ 21.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 21.650,00
CAMARA MUNICIPAL	00895/2015	00003/2016	R\$ 18.896,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 18.896,30
CAMARA MUNICIPAL	00895/2015	00004/2016	R\$ 14.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.810,00
CAMARA MUNICIPAL	00909/2016	00016/2016	R\$ 0,00	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL	00910/2016	00017/2016	R\$ 0,00	R\$ 33.206,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.206,58
CAMARA MUNICIPAL	00911/2016	00018/2016	R\$ 114.780,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPosição	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
CAMARA MUNICIPAL	00959/2016	00117/2016	R\$ 82.337,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 82.337,15
CAMARA MUNICIPAL	00967/2016	00128/2016	R\$ 22.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 22.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00895/2015	00001/2016	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00895/2015	00014/2016	R\$ 365.609,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 365.609,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00895/2015	00030/2016	R\$ 311.902,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 311.902,67
PREFEITURA MUNICIPAL	00895/2015	00038/2016	R\$ 656.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 656.170,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00895/2015	00048/2016	R\$ 35.117,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.117,08
PREFEITURA MUNICIPAL	00907/2016	00019/2016	R\$ 0,00	R\$ 27.721,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 27.721,94
PREFEITURA MUNICIPAL	00908/2016	00020/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.682,09
PREFEITURA MUNICIPAL	00909/2016	00016/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00911/2016	00018/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 114.780,92
PREFEITURA MUNICIPAL	00912/2016	00028/2016	R\$ 0,00	R\$ 197.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00913/2016	00029/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.894,27
PREFEITURA MUNICIPAL	00915/2016	00036/2016	R\$ 815.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 815.000,00
			R\$ 2.916.273,12	R\$ 267.328,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.019.778,00
			R\$ 2.916.273,12	R\$ 267.328,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.019.778,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.

Quadro 1.4 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirwaldirteis@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 20.476.460,07
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.309.534,49
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 18.166.925,58
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 18.166.925,58
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.963.104,21
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 22.963.104,21
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 4.796.178,63

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 0,00
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 0,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 0,00

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 8.510,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 8.060,00
2015	R\$ 4.891.369,30	R\$ 0,00	R\$ 4.891.369,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 330.984,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.984,01
Total (A)	R\$ 4.899.879,30	R\$ 330.984,01	R\$ 4.891.819,30	R\$ 0,00	R\$ 339.044,01
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 184.434,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.434,00
2015	R\$ 139.562,34	R\$ 0,00	R\$ 139.562,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 226.473,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.473,72
Total (B)	R\$ 323.996,34	R\$ 226.473,72	R\$ 139.562,34	R\$ 0,00	R\$ 410.907,72
Total (A+B)	R\$ 5.223.875,64	R\$ 557.457,73	R\$ 5.031.381,64	R\$ 0,00	R\$ 749.951,73

Control-p>Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - Exercício 2016



Quadro 3.2 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se $G < H$ então $I = G-H$; Se não $I =$ zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.550.443,83	R\$ 0,00	R\$ 8.550.443,83	R\$ 7.766.087,85	R\$ 784.355,98	R\$ 0,00	R\$ 784.355,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54
		R\$ 8.214.930,62	R\$ 0,00	R\$ 8.214.930,62	R\$ 7.766.087,85	R\$ 448.842,77	R\$ 0,00	R\$ 448.842,77	R\$ 0,00	
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se $G < H$ então $I = G-H$; Se não $I =$ zero
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.811.291,51	R\$ 0,00	R\$ 8.811.291,51	R\$ 7.766.087,85	R\$ 1.045.203,66	R\$ 1.812.471,97	-R\$ 767.268,31	R\$ 5.023.171,33
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 63.325,75	-R\$ 204.234,31	R\$ 4.000,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 257.943,30	-R\$ 320.644,29	R\$ 228.281,90



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.809,28	-R\$ 33.809,28	R\$ 116.722,80
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.972,36	-R\$ 540.972,36	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 148.310,32	-R\$ 199.996,98	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.909,63	-R\$ 24.909,63	R\$ 30.292,73



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 4.638,68	-R\$ 13.319,22	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.246,53	-R\$ 70.246,53	R\$ 91.505,69
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.521,82	-R\$ 1.521,82	R\$ 60.245,61
		R\$ 8.475.778,30	R\$ 0,00	R\$ 8.475.778,30	R\$ 7.766.087,85	R\$ 709.690,45	R\$ 2.958.149,64	-R\$ 2.248.459,19	R\$ 5.554.220,06
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.550.443,83	R\$ 0,00	R\$ 8.550.443,83	R\$ 0,00	R\$ 8.550.443,83	R\$ 652.753,08	R\$ 7.113.334,77
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	-R\$ 71.536,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	-R\$ 140.908,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	-R\$ 62.700,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	-R\$ 51.686,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	-R\$ 8.680,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
		R\$ 8.214.930,62	R\$ 0,00	R\$ 8.214.930,62	R\$ 0,00	R\$ 8.214.930,62	R\$ 652.753,08	R\$ 7.113.334,77
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 8.214.930,62	R\$ 0,00	R\$ 8.214.930,62	R\$ 0,00	R\$ 8.214.930,62	R\$ 652.753,08	R\$ 7.113.334,77

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 250.521,92
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.155.014,34
Ativo Disponível	R\$ 2.565.922,06
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 410.907,72
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 50.020.665,98
% da DC sobre a RCL	0,50%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 60.024.799,17
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Control-p>Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 14 - balanço Patrimonial - Consolidado

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 240.484,49
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.372,70
TOTAL	R\$ 252.857,19



DESCRIÇÃO	R\$
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 50.020.665,98
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,50%

Control-p>Anexo 2 - Demonstração de Despesa - Consolidado

Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 50.020.665,98
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.583.922,06	R\$ 0,00	R\$ 2.583.922,06
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 752.910,94	R\$ 0,00	R\$ 752.910,94
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.831.011,12	R\$ 0,00	R\$ 1.831.011,12

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.583.922,06	R\$ 752.910,94	R\$ 1.831.011,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 2.583.922,06	R\$ 752.910,94	R\$ 1.831.011,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.583.922,06	R\$ 752.910,94	R\$ 1.831.011,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Control-p>Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura Municipal Pedra Preta - Consolidado



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 43.379.465,72	R\$ 56.278.275,28	129,73%
Receita Tributária	R\$ 3.404.324,36	R\$ 4.488.191,90	131,83%
Receita de Contribuições	R\$ 900.138,32	R\$ 1.197.667,95	133,05%
Receita Patrimonial	R\$ 301.297,18	R\$ 401.675,57	133,31%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00	R\$ 160.619,99	8.031,00%
Transferências Correntes	R\$ 38.112.200,55	R\$ 49.758.710,42	130,55%
Outras Receitas Correntes	R\$ 659.505,31	R\$ 271.409,45	41,15%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 66.451,83	5,53%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 66.451,83	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 44.579.465,72	R\$ 56.344.727,11	126,39%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.845.585,62	-R\$ 5.846.252,20	120,65%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 4.845.585,62	-R\$ 5.846.252,20	120,65%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 39.733.880,10	R\$ 50.498.474,91	127,09%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 39.733.880,10	R\$ 50.498.474,91	127,09%

Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com a Arrecadada > Encaminhado sistema Control-p (protocolo 186457/2017).

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 56.278.275,28
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 56.278.275,28



Receitas	Total R\$
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 5.846.252,20
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 50.432.023,08
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 411.357,10
(=) RCL	R\$ 50.020.665,98

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.435.264,26
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 319.083,65
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.243.254,89
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.728.370,63
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 144.555,09
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 43.256.602,57
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 24.544.352,00
Cota Parte ICMS	R\$ 15.590.090,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 0,00
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.918.969,92
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.203.190,33
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 46.691.866,83
Valor mínimo - 25%	R\$ 11.672.966,70

Control-p > Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Consolidado.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 7.898.524,96
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 70.840,01
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 7.827.684,95
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 5.846.252,20



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 7.562.018,71
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 683.073,51
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 1.836,65
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 5.427.008,28
Total da Receita Base	R\$ 46.691.866,83
Percentual sobre a receita base	11,62%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 2.565.922,06
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 7.766.087,85
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 0,00
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	-R\$ 5.200.165,79
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 70.840,01
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 70.840,01

Control-p> Anexo 13 - Balanço Financeiro e Demonstrativo das Despesas Orçamentárias por Dotação - educação

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 7.562.018,71
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 8.278.910,96
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	109,48%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

Control-p > Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.435.264,26
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 319.083,65
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.243.254,89
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.728.370,63
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 144.555,09
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 43.256.602,57
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 24.544.352,00
Cota Parte ICMS	R\$ 15.590.090,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 0,00
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 1.918.969,92
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.203.190,33
Total receita base	R\$ 46.691.866,83
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 7.003.780,02

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 13.011.725,51
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 276.047,10
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 12.735.678,41
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 2.722.914,50
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 10.012.763,91
Total da Receita Base	R\$ 46.691.866,83
(=) Percentual aplicado em saúde	21,44%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	R\$ 2.565.922,06
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 7.766.087,85
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	-R\$ 5.200.165,79
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 276.047,10
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 276.047,10

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 493.052,50	R\$ 67.051,42	R\$ 53.382,76	R\$ 83.665,47	R\$ 143.435,75	R\$ 145.517,10	R\$ 0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.429.984,53	R\$ 1.624.290,05	R\$ 1.388.038,98	R\$ 1.455.100,84	R\$ 1.489.594,23	R\$ 1.472.960,43	R\$ 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.503.592,90	R\$ 299.553,47	R\$ 284.904,24	R\$ 299.256,69	R\$ 306.502,09	R\$ 313.376,41	R\$ 0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 157.840,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.840,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 9.584.470,74	R\$ 1.990.894,94	R\$ 1.726.325,98	R\$ 1.995.863,81	R\$ 1.939.532,07	R\$ 1.931.853,94	R\$ 0,00

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 25.684.393,10	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.684.393,10	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 180.289,59	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 167.994,39	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 25.504.103,51	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 25.504.103,51	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.027.994,63	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 24.476.108,88	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.465.140,00	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.465.140,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.452.844,80	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 1.452.844,80	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 60.387,39	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.392.457,41	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 23.083.651,47	R\$ 50.020.665,98	46,14%
Legislativo	R\$ 1.392.457,41	R\$ 50.020.665,98	2,78%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.



Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 24.476.108,88
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 50.020.665,98
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	48,93%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.684.393,10	R\$ 0,00	R\$ 24.219.253,10	R\$ 0,00	R\$ 1.465.140,00	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 20.257.545,26	R\$ 0,00	R\$ 19.056.627,83	R\$ 0,00	R\$ 1.200.917,43	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 4.045.602,16	R\$ 0,00	R\$ 3.793.674,79	R\$ 0,00	R\$ 251.927,37	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 1.200.956,09	R\$ 0,00	R\$ 1.200.956,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 167.994,39	R\$ 0,00	R\$ 167.994,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.295,20	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 167.994,39	R\$ 0,00	R\$ 167.994,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.504.103,51	R\$ 0,00	R\$ 24.051.258,71	R\$ 0,00	R\$ 1.452.844,80	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 25.504.103,51		R\$ 24.051.258,71		R\$ 1.452.844,80	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.027.994,63		R\$ 967.607,24		R\$ 60.387,39	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 24.476.108,88		R\$ 23.083.651,47		R\$ 1.392.457,41	

Control-P> Anexo 2 - Demonstração Natureza de Despesa - Consolidado e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.746.636,93
Impostos	R\$ 2.439.071,02
IPTU	R\$ 166.563,75
IRRF	R\$ 50.121,95
ITBI	R\$ 926.452,57
ISSQN	R\$ 1.295.932,75
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 175.069,63
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 192,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 132.304,28
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 11.879.540,69
FPM	R\$ 9.882.411,51
Transf. ITR	R\$ 1.928.925,37
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 68.203,81
CIDE	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 14.718.788,55
ICMS	R\$ 13.648.515,19
IPVA	R\$ 1.070.273,36
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 29.344.966,17
População do Município	16.674
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.054.147,63
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.115.448,66
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.087.337,31

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
-----------	-----------	------------------	-------------------	-------------------	----------	-----



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.115.448,56	R\$ 29.344.966,17	7,20%	7,00%	IRREGULAR	2
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.087.337,31	R\$ 29.344.966,17	7,11%	7,00%	IRREGULAR	2
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.392.457,41	R\$ 2.115.448,56	65,82%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.392.457,41	R\$ 50.020.665,98	2,78%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: secex-conselheirwaldirteis@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Orientação Técnica Tuberculose

APÊNDICE - A

Orientação Técnica Tuberculose

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE TUBERCULOSE.

A Tuberculose continua sendo um importante problema de saúde mundialmente, exigindo o desenvolvimento de estratégias para o seu controle considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública, é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões podendo também ocorrer em outros órgãos do corpo. A transmissão é ocorrida pelo ar contaminado eliminado pelo indivíduo com Tuberculose .

No Brasil, a tuberculose é um sério problema de saúde pública, com profundas raízes sociais merecendo especial atenção dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo. No ano de 2013 foram notificados 71.123 mil casos novos e ocorrem 4,6 mil óbitos em decorrência da doença. O Brasil ocupa o 16º lugar entre os 22 países responsáveis por 80% do total de casos de TB no mundo.

O Estado de Mato Grosso diagnosticou 1597 casos novos de Tuberculose de todas as formas, no ano de 2014, com uma cura de 66,2%, abandono de 9,8%. Apresentando taxa de incidência de 49,5/100.000 hab., superando a média nacional de 33,8/100.000 hab. colocando Mato Grosso no 5º lugar no ranking do país o que indica elevado risco de desenvolver a doença em especial nas populações vulneráveis. Com intuito de mudar o panorama da situação atual, o Programa Estadual de Controle da Tuberculose construiu um plano de ação até o ano 2019, na tentativa de dar melhoria na prevenção, diagnóstico e tratamento do paciente.

Populações mais vulneráveis comparados à população em geral:

- Indígena – 3 vezes mais que a população geral

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br



- População Privada de Liberdade – 28 vezes mais que a população geral
- População Vivendo com HIV/AIDS – 35 vezes mais que a população geral
- População de Rua – 44 vezes mais que a população geral

As ações para o controle da TB têm como meta pactuada até 2019 diagnosticar pelo menos 90% dos casos esperados e curar pelo menos 85% dos casos diagnosticados, tendo como ações básicas de controle a busca do Sintomático Respiratório, o diagnóstico precoce e o tratamento utilizando a estratégia do tratamento diretamente observado, aumentando assim a adesão ao tratamento; reduzindo o abandono, consequentemente aumentando a cura e evitando o aparecimento da Tuberculose Multidroga Resistente (TBMR) e a extremamente resistente (XDR).

Atividade primordial para controlar a Tuberculose é detectar e curar o mais precoce possível o indivíduo bacilífero que é a principal fonte de transmissão da doença. Dentre diversas situações e realidades dos municípios, tal atividade envolve organização de serviço, profissionais de saúde capacitados para identificar os sintomáticos respiratórios (SR) e tratar o paciente. Diagnosticar e tratar correta e prontamente os casos de TB pulmonar são as principais medidas para o controle da doença. Esforços devem ser realizados no sentido de encontrar precocemente o paciente e oferecer o tratamento adequado, interrompendo a cadeia de transmissão da doença. A tuberculose é transmitida por via aérea em praticamente a totalidade dos casos.

Ações de vigilância faz-se necessário para conhecer a magnitude da doença (dados de morbidade e mortalidade), sua distribuição e fatores de risco e tendência no tempo, dando subsídios para as ações de controle, tais como: notificação e investigação, visita domiciliar a casos novos e aos faltosos de tratamento, exame de contatos, vigilância em hospitais e em outras instituições, vigilância de infecção tuberculose e o acompanhamento e encerramento dos

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br



casos estando alerta para as situações dos pacientes em abandono de tratamento, porque os mesmos mantêm a cadeia de transmissão e o risco de multirresistência. O monitoramento dos casos deve ser feito pelos municípios e Estado, através do banco de dados SINANNET, priorizando-se a quebra da cadeia de transmissão.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a alteração do indicador a ser monitorado: *Incidência de tuberculose todas as formas* – e substituir Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificativa técnica para o estado de Mato Grosso. Recomendamos os seguintes indicadores para monitoramento da tuberculose:

1. Proporção de contatos examinados dos casos novos de tuberculose;
2. Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo;
3. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose;
4. Realização do exame de cultura nos casos de retratamento;

Atenciosamente,

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: coveni@ses.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

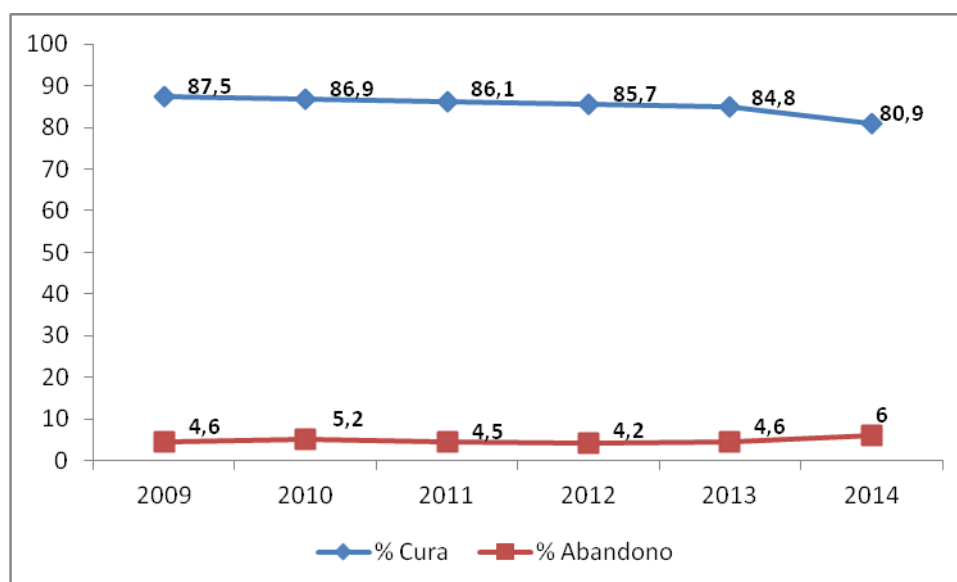
e-mail: secex-conselheirwaldirteis@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Orientação Técnica Hanseníase

APÊNDICE - B

Orientação Técnica Hanseníase

Figura 02: Proporção de cura e abandono entre os casos diagnosticados nos anos das coortes de hanseníase. MT, 2009 – 2014



Os indicadores epidemiológicos e operacionais estratégicos para o monitoramento da doença e alcance das metas pelos municípios são calculados no nível estadual, através do uso do aplicativo TABWIN do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN-NET, conforme o roteiro abaixo:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.

Uso: Determinar a tendência e avaliar as mudanças na situação da hanseníase ao longo do tempo.
Interpretação:

Baixo < 2,00/100.000 hab

Médio 2,00 a 9,99 / 100.000 hab

Alto 10,00 a 19,99 /100.000 hab

Muito alto 20,00 a 39,99/100.000 hab

Hiperendêmico 40,00 /100.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos novos residentes em determinado município e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População total no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

2. Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase em menores de 15 anos por 100.000 habitantes

Uso: Medir a força da transmissão recente da endemia e sua tendência



Interpretação:

Baixo < 0,50/100.000 hab

Médio 0,50 a 2,49/100.000 hab

Alto 2,50 a 4,99/100.000 hab

Muito alto 5,00 a 9,99/100.000 hab

Hiperendêmico 10,00 /100.000 hab

Método de cálculo

Numerador: Número de casos novos em menores de 15 anos residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População de 0 a 14 anos no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

3. Proporção de casos novos diagnosticados no ano com grau de incapacidade física

Avaliado

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde, portanto é um indicador operacional. Também monitora o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008).

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: N°. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100.

4. Proporção de casos com grau 2 de incapacidade física entre os casos novos detectados e avaliados

Usos: Estima a efetividade das atividades desenvolvidas para a detecção precoce de casos; estimar a endemia oculta.

Interpretação:

Alto 10%

Médio 5 a 9%



Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: Nº. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física II no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos com grau de incapacidade física avaliado, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

5. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação

Usos: Avaliar a vigilância de contatos de casos de hanseníase. Monitorar o resultado da PAVS (Portaria/SVS nº 64 de 30 de maio de 2008)

Interpretação:

Bom > 75%

Regular 50 a 75%

Precário < 50%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de contatos intradomiciliares examinados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB) residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação

Denominador: nº total de contatos intradomiciliares registrados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB), residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

6. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes

Usos: Avaliar a efetividade do tratamento dos casos novos. Monitorar o Pacto pela Vida (Portaria nº 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008)

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação.



Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

Notas:

1. Os dados do numerador e do denominador do indicador devem ser calculados separadamente para casos paucibacilares e multibacilares.

2. Período para seleção de casos novos das Coortes de Hanseníase:

Paucibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico no ano anterior à avaliação.

Multibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico 2 anos antes a avaliação.

7. Proporção de curados com grau de incapacidade física avaliado entre os casos novos de hanseníase no período das coortes.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde. Monitorar o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008)

Limitações: Para o cálculo desse indicador pressupõe-se que a base de dados esteja atualizada, ou seja, que todos os dados de acompanhamento dos casos já tenham sido digitados, e que a análise de duplicidade com execução dos procedimentos indicados já tenha sido realizada.

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31/12 do ano de avaliação Fator de multiplicação: 100

8. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos novos de hanseníase curados e avaliados no período das coortes

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Limitações: Deve ser utilizado somente quando o percentual de casos curados com grau de incapacidade avaliado for maior ou igual a 75%



Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes e curados com incapacidade física grau II até 31/12 do ano da avaliação.

Denominador: total de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

9. Proporção de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na alta por cura.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde quanto às ações de prevenção e tratamento de incapacidades. Monitorar o resultado das ações da PAVS.

Interpretação:

Bom 90%
Regular 75 a 89%
Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na cura, residentes em determinado local e curados no ano da avaliação.

Denominador: nº total de casos de hanseníase residentes nos mesmos locais e curados no ano da avaliação

Fator de multiplicação: 100

10. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos de hanseníase curados com grau de incapacidade física avaliado

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Interpretação:

Alto 10%
Médio 5 a 9%
Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos de hanseníase residentes e curados com incapacidade



física grau II no ano da avaliação

Denominador: total de casos de hanseníase residentes e que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

11. Proporção de abandono de tratamento entre casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Uso: Medir a capacidade dos serviços em assistir aos casos de hanseníase

Interpretação:

Bom < 10%

Regular 10 – 25%

Alto > 25%

Método de cálculo:

Numerador: Casos novos diagnosticados nos anos das coortes que abandonaram o tratamento (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e que abandonaram o tratamento até 31/12 do ano de avaliação

Denominador: Total de casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

12. Coeficiente de Prevalência

Uso: Medir a magnitude da doença

Interpretação:

Baixo < 1,00/10.000 hab

Médio 1,00 a 4,99/10.000 hab

Alto 5,00 a 9,99/10.000 hab

Muito alto 10,00 a 19,99/10.000 hab

Hiperendêmico 20,00 /10.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos em tratamento em 31/12 do ano de avaliação

Denominador: População residente em 31/12/ano

Fator de multiplicação: 10.000

A Secretaria de Estado de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde se coloca à disposição do Tribunal de Contas do Estado enquanto órgão de controle social, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas com relação aos indicadores da Hanseníase selecionados com vistas ao melhor monitoramento da eficiência da gestão dos recursos públicos e das políticas públicas voltadas para a saúde.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a atualização/alteração do indicador monitorado atualmente para hanseníase: *Taxa de detecção de hanseníase- método calculado por 10.000 hab* – e substituir pelo Coeficiente de detecção de casos novos/ano, calculado por 100.000 hab.; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificação



técnica para o estado de Mato Grosso. Assim, recomendamos a adoção dos seguintes indicadores para monitoramento da hanseníase como problema de saúde pública, sendo eles:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.
2. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes
3. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação.

Atenciosamente,





REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

OPAS Estratégia global aprimorada para redução adicional da carga da hanseníase: 2011-2015: diretrizes operacionais (atualizadas). / Organização Mundial da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Boletim Epidemiológico Vol.44 nº11, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Portaria 3.125/2010 em vigência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008a. 195 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 21

WHO – World Health Organization. Leprosy Elimination. Cluster analysis of the overall detection rate of leprosy in Brazil for the triennium 2011-2013. 2014. Acesso em junho de 2015. Disponível em: http://www.who.int/lep/resources/Cluster_analysis/en/

